



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 284/2021 AD REFERENDUM DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre Orientações técnicas relativas à continuidade da Campanha Nacional de Vacinação Contra a Covid-19 – Pauta de Administração da dose de reforço.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

1. Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), do Ministério da Saúde (MS) e da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas (SES-AM) sobre as medidas de prevenção e controle de infecção pelo novo Coronavírus (Covid-19);
2. Considerando o Plano Operacional Estadual da Campanha de Vacinação contra a Covid-19, que estabelece as ações e estratégias para a operacionalização da vacinação no estado do Amazonas;
3. Considerando a **necessidade de ampliação das coberturas vacinais** de primeira, segunda dose e a melhoria na adesão à estratégia da dose de reforço;
4. Considerando a **necessidade de ampliação da proteção da população para receber a dose de reforço**, além da necessidade de otimização do uso das doses de vacinas distribuídas aos municípios, com a finalidade de se evitar perda de imunobiológicos devido às questões logísticas e prazos exíguos de validade; e,
5. Considerando a **Nota Informativa Conjunta nº 86/2021/FVS-RCP / SES-AM**, que versa sobre orientações técnicas relativas à redução de intervalos de doses de vacinas da Campanha de Vacinação contra a COVID-19 no âmbito do Estado do Amazonas;
6. Considerando o **Processo Nº 01.02.017306.005262/2021-19/SIGED** que dispõe sobre Orientações técnicas relativas à continuidade da Campanha Nacional de Vacinação Contra a Covid-19 – Pauta de Administração da dose de reforço;

RESOLVE:

APROVAR AD REFERENDUM, autorizado pelo Coordenador da CIB/AM, Sr. Anoar Abdul Samad, a ampliação da administração da **dose de reforço para a faixa etária acima de 18 anos**, com intervalo de 05 meses após o recebimento da segunda dose, independentemente do imunizante aplicado, ou seja, após completar o esquema primário da vacinação contra a COVID-19.

As alternativas de imunobiológicos preconizadas pelo Ministério da Saúde para a utilização nessa estratégia da dose de reforço, devem ser preferencialmente nesta ordem: Pfizer, Janssen e Astrazeneca, devendo assegurar a variabilidade do imunizante para a dose de reforço.

Os municípios devem avaliar o seu estoque e buscar otimizar o uso das doses existentes para potencializar essa vacinação, conforme as doses de vacinas disponíveis na rede de frio das Coordenações Municipais de Imunização.

Para apoiar e otimizar a programação de vacinação da Dose de Reforço, considerando as questões operacionais e logísticas, bem como as especificidades dos imunizantes, os municípios poderão adotar, se necessário, mediante a disponibilidade de doses de vacinas, o escalonamento para aplicação da dose de reforço nesse público, haja vista a estratificação da faixa etária, priorizando as faixas etárias mais elevadas, ou seja, atendendo a seguinte ordem decrescente de prioridade: **acima de 60 anos, 50 a 59 anos, 40 a 49 anos, 30 a 39 anos, 20 a 18 anos.**

Destaca-se que as pessoas nessa faixa etária, que receberam a segunda dose a partir do mês de junho de 2021, já estão aptas a receber a dose de reforço, devendo receber a vacinação conforme o cronograma estabelecido pelo município, de acordo com o demonstrado no **Quadro 1** em



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

anexo, da população acima de 18 anos, apta por município, considerando o intervalo de 5 meses após o encerramento do esquema primário de vacinação para os meses de novembro e dezembro/2021.

Mantém-se a recomendação do Ministério da Saúde sobre a contraindicação do uso da vacina da Astrazeneca e Janssen em **Grávidas e Puérperas**.

Cabe aos municípios, responsáveis pela operacionalização da campanha, avaliarem os estoques existentes, para que possam definir suas programações, e assim, estabelecerem estratégias para evitar perdas de imunobiológicos.

Esta Resolução será publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas sem seus anexos, os quais poderão ser consultados no site www.saude.am.gov.br/cib/index.php.

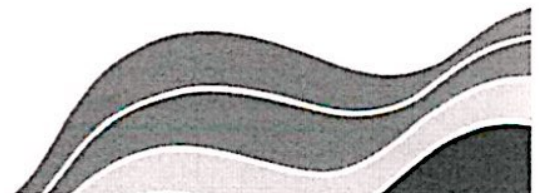
Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas, em Manaus, 16 de novembro de 2021.

Franmartony Oliveira Firmo
Presidente do COSEMS/AM

Anoar Abdul Samad
Coordenador da CIB/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 284/2021 AD REFERENDUM datada de 16 de novembro de 2021, nos termos do Decreto de 28.06.2021.

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde





AMAZONAS

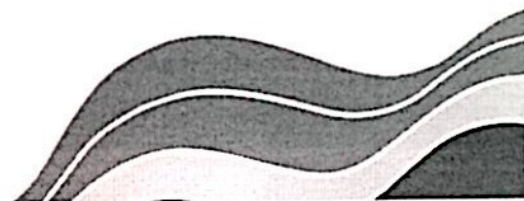
GOVERNO DO ESTADO

QUADRO 1 – DEMONSTRATIVO DA POPULAÇÃO ACIMA DE 18 ANOS APTA POR MUNICÍPIO, CONSIDERANDO O INTERVALO DE 5 MESES APÓS O ENCERRAMENTO DO ESQUEMA PRIMÁRIO DE VACINAÇÃO PARA OS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO/2021.

MUNICÍPIO	Pop. acima de 18 anos, apta a receber a dose de reforço (intervalo de 5 meses após a D2)*	
	nov/21	dez/21
AMAZONAS	379.824	93.417
ALVARÃES	1550	484
AMATURÁ	505	32
ANAMÃ	785	344
ANORI	812	482
APUÍ	1217	126
ATALAIA DO NORTE	2390	435
AUTAZES	5951	1859
BARCELOS	3204	620
BARREIRINHA	2920	3176
BENJAMIN CONSTANT	7387	1751
BERURI	1094	258
BOA VISTA DO RAMOS	968	1229
BOCA DO ACRE	2765	740
BORBA	4229	651
CAAPIRANGA	605	217
CANUTAMA	740	109
CARAUARI	2049	626
CAREIRO	1959	1774
CAREIRO DA VÁRZEA	2812	1597
COARI	5107	1719
CODAJÁS	1322	186
EIRUNEPÉ	2968	297
ENVIRA	1071	297
FONTE BOA	1555	239
GUAJARÁ	733	151
HUMAITÁ	5176	884
IPIXUNA	844	511
IRANDUBA	3277	4591
ITACOATIARA	8244	3857
ITAMARATI	466	312
ITAPIRANGA	514	319
JAPURÁ	326	136
JURUÁ	708	130

Avenida André Araújo, 701 - Aleixo
Fone: (92) 3643-6300
Manaus-AM-CEP 69060-000

Secretaria de
Estado de Saúde





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

JUTAI	1288	345
LÁBREA	4387	584
MANACAPURU	7311	3027
MANAQUIRI	2153	1948
MANAUS	207545	26155
MANICORÉ	2883	2215
MARÃÃ	1195	332
MAUÉS	7522	2507
NHAMUNDÃ	1586	3449
NOVA OLINDA DO NORTE	2759	576
NOVO AIRÃO	1198	331
NOVO ARIPUANÃ	1523	455
PARINTINS	11772	10140
PAUINI	1429	136
PRESIDENTE FIGUEIREDO	3588	1116
RIO PRETO DA EVA	2936	555
SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	2777	249
SANTO ANTÔNIO DO IÇÃ	1157	258
SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	10921	1739
SÃO PAULO DE OLIVENÇA	2521	372
SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ	392	458
SILVES	863	1209
TABATINGA	10936	461
TAPAUÃ	1414	43
TEFÉ	5951	1818
TONANTINS	1969	250
UARINI	1025	244
URUCARÃ	854	1427
URUCURITUBA	1716	879

Avenida André Araújo, 707 - Aleixo
Fone: (92) 3643-6300
Manaus-AM-CEP 69060-000

Secretaria de
Estado de Saúde

Folha: 5